



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI Nº 16.116, DE 9 DE ABRIL DE 2024.**  
(publicada no DOE n.º 69, de 10 de abril de 2024)

Declara o Município de Feliz Capital Gaúcha da  
Cutelaria Artesanal.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica declarado o Município de Feliz Capital Gaúcha da Cutelaria Artesanal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 9 de abril de 2024.

**FIM DO DOCUMENTO**